



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, n.º. 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.
Fone/Fax => (55)-51-3556.5100 e-mail comercariosnh@terra.com.br www.comercariosnh.com.br
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

CIRCULAR INFORMATIVA Julho de 2016. Farmácias **MR044396/2016 Protocolo SRTE-RS 46218.011703/2016-94**

REAJUSTE SALARIAL: Em 1º de outubro de 2015 os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **9,90%** a incidir sobre o salário de **outubro de 2014**.

REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL: A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

01 - A partir de 01 de outubro de 2015, vigorarão com os seguintes valores:

I – Admissional:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), exclusivamente comissões ou que percebam salário fixo: **R\$ 1.072,00** (Hum mil e setenta e dois reais); B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácias durante os primeiros 30 dias de contrato **R\$ 1.046,00** (hum mil e quarenta e seis reais); C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.043,00** (hum mil e quarenta e três reais); D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de “office-boy”: **R\$ 1.043,00** (hum mil e quarenta e três reais);

II – Empregados que até 30 de setembro de 2015 já integravam os quadros da empresa:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), exclusivamente comissões ou que percebam salário fixo: **R\$ 1.116,00** (hum mil cento e dezesseis reais); B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácias durante os primeiros 30 dias de contrato **R\$ 1.084,00** (hum mil e oitenta e quatro reais); C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais); D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de “office-boy”: **R\$ 1.080,00** (hum mil e oitenta reais);

02- Os salários mínimos profissionais da categoria, a partir de 01 de março de 2016, vigorarão com os seguintes valores:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões), exclusivamente comissões ou que percebam salário fixo: **R\$ 1.155,00** (hum mil cento e cinquenta e cinco reais); B) Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de farmácias durante os primeiros 30 dias de contrato **R\$ 1.122,00** (hum mil cento e vinte e dois reais); C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: **R\$ 1.118,00** (hum mil cento e dezoito reais); D) Empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam a função de “office-boy”: **R\$ 1.118,00** (hum mil cento e dezoito reais).

DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo poderão ser satisfeitas pelas empresas em até 02 (duas) parcelas, sendo: a 1ª juntamente com o pagamento da folha do mês de julho de 2016; a 2ª juntamente com o pagamento da folha do mês de agosto de 2016.

| ADMISSÃO | REAJUSTE |
|----------------|----------|
| Outubro/2014 | 9,90% |
| Novembro/2014 | 9,49% |
| Dezembro/2014 | 8,91% |
| Janeiro/2015 | 8,24% |
| Fevereiro/2015 | 6,66% |
| Março/2015 | 5,44% |
| Abril/2015 | 3,87% |
| Maió/2015 | 3,14% |
| Junho/2015 | 2,17% |
| Julho/2015 | 1,34% |
| Agosto/2015 | 0,76% |
| Setembro/2015 | 0,51% |

DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:

Ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, conta n.º 170-8 da Caixa Econômica Federal, agência 0490 de Novo Hamburgo, nos seguintes prazos e formas:

A) o valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário já reajustado do mês de julho de 2016, recolhendo até o dia 10 de agosto de 2016, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT;

B) o valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de setembro/2016, recolhendo até o dia 10 do mês de outubro de 2016 sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.